

Brasil

*Dívida Pública***Contas públicas** Decisão do STJ sobre financiamentos pode elevar em R\$ 18,61 bi a dívida líquida do setor público

Correção de saldos pode inviabilizar meta

Mônica Izaguirre
De Brasília

Dependendo da decisão que o Superior Tribunal de Justiça (STJ) tomar sobre a correção dos saldos devedores dos financiamentos imobiliários em abril de 1990, o futuro governo poderá ter dificuldade de manter a meta fiscal acertada para 2003 na próxima revisão do acordo com o Fundo Monetário Internacional, em fevereiro. O STF deve retomar o julgamento da questão no próximo dia 19.

Um estudo de impacto feito pelo Ministério da Fazenda conclui que, além de impor uma megaperda de R\$ 25,98 bilhões para os bancos privados, a substituição do índice aplicado na época teria o potencial de aumentar em R\$ 18,61 bilhões a dívida líquida do setor público.

Tudo que interfere na trajetória de dívida líquida (R\$ 866,2 bilhões no final de outubro) é levado em consideração na hora de redefinir a meta de superávit primário do setor público (receitas

menos despesas, exceto juros). Nesse sentido, confirmam integrantes da equipe econômica, o resultado do julgamento do STF pesará nas discussões com a próxima missão do FMI sobre a meta de superávit, por enquanto de 3,75% do Produto Interno Bruto para 2003.

O STJ precisa decidir se mantém o Índice de Preços ao Consumidor (IPC) ou se manda os bancos refazerem os cálculos dos saldos devedores de quem tinha empréstimo habitacional na época com base no BTNF, indexador usado para corrigir os cruzados novos bloqueados pelo Plano Collor I.

Enquanto o IPC aplicado em abril de 90, com base na inflação de março, foi de 84,32%, a correção pelo BTNF variou de 43,28% a zero, dependendo da data de aplicação.

O recálculo dos saldos com base em índice de correção menor representaria perda de ativos para os bancos. No caso de financiamentos quitados, teria que haver devolução de dinheiro aos mu-

tuários. Dependendo da situação de cada banco, os acionistas controladores teriam, então, que fazer grandes aportes de capital, sob pena de seus bancos ficarem com patrimônio insuficiente e em situação irregular perante o Banco Central.

O Tesouro Nacional também perderia porque seria obrigado a capitalizar a Caixa Econômica Federal, em R\$ 22,24 bilhões. A Emgea, empresa do Tesouro que absorveu parte da carteira da Caixa em 2001, teria uma perda semelhante, de R\$ 22,05 bilhões. O impacto no setor público se estenderia ainda ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e às massas liquidandas sob gestão do Banco Central. Embora os bancos em liquidação sejam empresas privadas, haveria repercussões nas contas do BC, que é o seu grande credor. O FGTS teria uma perda de R\$ 12,54 bilhões e o Banco Central, de US\$ 4,44 bilhões.

No total, o impacto no setor público chegaria a R\$ 61,28 bilhões, cifra já divulgada antes pelo governo. A novidade trazida à tona pelo

estudo do Ministério da Fazenda é o impacto líquido nas contas do setor público, este sim o número relevante para efeitos de definição do superávit primário. O valor líquido é bem inferior ao bruto porque, por intermédio do Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS), o Tesouro assumiu, perante os bancos, dívidas deixadas por antigos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação (SFH). De responsabilidade do Tesouro, o FCVS é um mecanismo de subsídio indireto criado para cobrir o desequilíbrio dos contratos de crédito habitacional com valor insuficiente de prestação.

Por fazer parte do universo de devedores, portanto, o Tesouro teria sua dívida reduzida com a substituição do IPC pelo BTNF. O problema é que esta redução seria inferior à dívida nova que o governo teria que contrair para capitalizar a Caixa, a Emgea e ainda cobrir os prejuízos do FGTS. Este é o motivo de preocupação da equipe econômica. O cálculo de R\$ 18,6 bilhões a que chegou o Ministério da Fazenda — com

ajuda da Caixa e do BC — já leva em consideração a queda da dívida do FCVS tanto em bancos públicos quanto em bancos privados, inclusive aqueles em liquidação.

No setor privado, a apreensão é grande, pois não há provisões para tamanha perda (R\$ 25,98 bilhões), revela Décio Tenerello, presidente do comitê executivo da Abecip, entidade que reúne bancos com carteira imobiliária. Ele afirma que a hipótese de o STJ firmar jurisprudência em favor do BTNF “é tão absurda” que os bancos entenderam que não há razão para elevar provisões por enquanto.

Depois de tomar uma decisão favorável e outra contra o BTNF em duas ações diferentes contra o Banco Itaú em julho, a corte especial do STJ posicionou-se mais uma vez pela substituição do IPC num terceiro caso em setembro. Mas como a decisão foi apertada, por 10 a 8, não chegou-se a configurar jurisprudência. Para que a jurisprudência seja finalmente firmada, no início de novembro,

a corte começou a julgar um quarto caso, cujo resultado será o decisivo. Até agora, o placar está um a um.

Os juízes que votaram pela substituição em casos anteriores tomaram por base uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) pela manutenção do BTNF como fator de correção dos cruzados novos bloqueados pelo Plano Collor. Esta linha de raciocínio defende que o que foi aplicado para o passivo dos bancos (poupança e outras aplicações) tem que valer para o ativo (financiamentos). Para o governo, a Abecip e parte dos juízes, o princípio de correção igual para ativos e passivos certo. Mas, por isso mesmo, argumentam, o pressuposto a favor do BTNF está completamente errado, porque toda a poupança que continuou nos bancos servindo de lastro para financiamentos habitacionais foi corrigida pelo IPC e não pelo BTNF. O que recebeu BTNF foi a parte bloqueada da poupança que saiu dos bancos para o BC (cerca de 20%) e que deixou de ser lastro do crédito imobiliário, reforça Tenerello.